



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL
Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Resolução número 06/2020

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS,

CONSIDERANDO: a Medida Provisória nº 927/2020 que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo – edição extra, de 07 de maio de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **Covid-19**, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão do retorno às atividades de todos os funcionários da Federação de Futebol do Distrito Federal, retornando as suas atividades no dia 18 de maio de 2020. Ficando neste período, os mesmos designados a trabalharem em sistema home office.

Brasília, 08 de maio de 2020.


Daniel dos Santos Vasconcelos
Presidente FFDF